



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 021/2023 - CIB

Goiânia, 30 de março

de 2023

**Aprova a implantação de Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE em Unidade de Saúde do Estado de Goiás.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Lei nº 6.259 de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelecem normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;
- 4 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 5 – A Portaria nº 1963/GM/MS, de 23 de julho de 2021 que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar – VEH;
- 6 – A Portaria nº 1694/GM/MS, de 23 de julho de 2021 que institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - RENAVEH;
- 7 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite, do dia 21 de março de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar na Reunião Ordinária, do dia 23 de março de 2023, a pactuação de implantação de Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE nas Unidades de Saúde Hospitalares do Estado de Goiás.

**Art. 2º** Hospitais pactuados:

UNIDADES HOSPITALARES	CNES	MUNICÍPIO
Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER	2673932	Goiânia
Centro Estadual de Atenção Prolongada Casa de Apoio Condomínio Solidariedade - CEAPSOL	9138625	Goiânia
Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho	2535556	Jataí
Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta – HDS	2653818	Goiânia
Hospital das Clínicas - UFG	2338428	Goiânia
Hospital Estadual de Doenças Tropicais Anuar Auad - HDT	2506661	Goiânia
Hospital Estadual da Criança e do Adolescente - HECAD	0965324	Goiânia
Hospital Estadual de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HEANA	3771962	Anápolis
Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás - Região Sudoeste - HERSO	6665322	Santa Helena de Goiás
Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Dr. Cairo Louzada - HEAPA	5419662	Aparecida de Goiânia

Hospital Estadual de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO	2338262	Goiânia
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	7743068	Goiânia
Hospital e Maternidade Dona Iris	2506858	Goiânia
Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara	0024074	Goiânia
Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA	2361949	Jaraguá
Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG	2338734	Goiânia
Hospital Estadual da Mulher - HEMU	2339196	Goiânia
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP	9680977	Aparecida de Goiânia
Hospital Municipal Alfredo Abrahão	0616036	Anápolis
Hospital Municipal de Rio Verde	2340690	Rio Verde
Centro Estadual CREDEQ Aparecida de Goiânia Prof. Jamil Issy	7772173	Aparecida de Goiânia
Hospital Municipal de Caldas Novas	2437139	Caldas Novas

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 19:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 03/04/2023, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46264757** e o código CRC **DE5C5A3F**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010017905



SEI 46264757